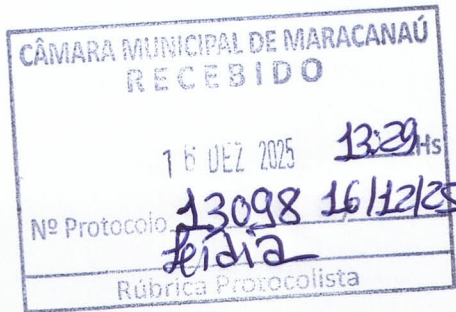


LEI Nº 3.790, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.



**ALTERA A LEI Nº 3.675, DE 09 DE ABRIL DE 2025,
QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA DO CENTRO
UNIVERSITÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E
TECNOLOGIA DE MARACANAÚ (CEUMAR),
INSTITUÍDO POR MEIO DA LEI Nº 3.505 DE 22 DE
DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE MARACANAÚ, ROBERTO SOARES PESSOA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 12 da 3.675, de 09 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. O Reitor e Vice-Reitores do Centro Universitário de Educação, Ciências e Tecnologia de Maracanaú (CEUMAR) farão jus ao auxílio criado nos termos da Lei Municipal nº 3.269, de 22 de novembro de 2022, alterada pelas Leis Municipais nºs 3.375, de 26 de abril de 2023, 3.434, de 12 de setembro de 2023 e 3.636 de 20 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. O valor do Auxílio Financeiro devido, mensalmente, em favor dos agentes públicos definidos no *caput* será concedido da seguinte forma:

- I – Reitor, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
- II – Vice-Reitores, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).” NR

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Centro Universitário de Educação, Ciências e Tecnologia de Maracanaú, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 1º DE
DEZEMBRO DE 2025.**

**ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ**

**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI DE
Nº 123/2025, DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO.**

